

## Protocolo de Cooperação

entre

o **INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO (Portugal)**  
e

a **UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL (Brasil)**

O Instituto Superior Técnico, a seguir designado por IST, com o número de identificação fiscal 501 507 930, e morada legal Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, representado pelo seu presidente, Professor Arlindo Oliveira

e

a Universidade de Santa Cruz do Sul, com morada legal na cidade de Santa Cruz do Sul – RS, Brasil, Av. Independência n.º 2293, Bairro Universitário inscrita no CNPJ sob n.º 95.438.412/0001-14, representada pelo seu Reitor, Professor Vilmar Thomé,

desejando fortalecer os laços de colaboração entre as duas instituições, nas áreas de Ciência, Engenharia e Tecnologia celebram o presente Protocolo nos seguintes termos:

### Artigo 1

Assente nos princípios de respeito e benefício mútuos a cooperação entre as duas instituições será centrada nos seguintes aspectos:

1. Promoção do intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação.
2. Supervisão conjunta de teses de Mestrado e Doutorado.
3. Intercâmbio de funcionários, docentes e investigadores.
4. Colaboração na definição e desenvolvimento de planos curriculares para programas de graduação e pós-graduação.
5. Promoção de iniciativas de investigação conjuntas.
6. Organização e participação conjunta em encontros e conferências científicas.
7. Intercâmbio e partilha de material, publicações e informação científica.

### Artigo 2

As ações referidas no artigo anterior serão desenvolvidas para benefício mútuo de ambas as instituições e sujeitas a um acordo específico no enquadramento deste Protocolo.

### Artigo 3

Todas as questões que decorram da implementação deste protocolo serão negociadas e resolvidas entre as partes.

### Artigo 4

O presente protocolo pode ser revisto em qualquer altura por mútuo acordo entre ambas as partes.



AK, [Handwritten signature]

## Artigo 5

Este protocolo sera válido por um período de cinco (5) anos, a partir da data de assinatura, permanecendo em efeito até uma eventual revisão, renovação ou anulação.

O protocolo pode ser denunciado em qualquer momento por ambas as instituições, mediante um aviso por escrito com uma antecedência mínima de noventa (90) dias. A suspensão do Protocolo fica sujeita à conclusão das acitvidades em curso.

Este protocolo é assinado em duas (2) cópias, em Português.

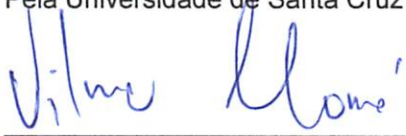
Pelo Instituto Superior Técnico

  
Prof. Arlindo Oliveira  
Presidente



INSTITUTO SUPERIOR  
TÉCNICO LISBOA

Pela Universidade de Santa Cruz do Sul

  
Prof. Vilmar Thomé  
Reitor

Data:

Data:

